



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 010//2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024)**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022/IGAM/VELHAS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO/EXECUTIVO PARA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS EM LOCALIDADES RURAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS (LOTE 02)”

ENQUADRAMENTO PPA DA BACIA DO RIO DAS VELHAS 2022-2026	
Componente II	Ações de Planejamento
Subcomponente II.1	Projetos de Saneamento
Ação Programada II.1.1	Projetos de Sistemas de Tratamento de Efluentes Doméstico em Áreas Urbanas e Áreas Isoladas
Atividade II.1.1.1	Elaboração de projetos básicos e executivos de sistemas de coleta, tratamento e disposição adequada de efluentes domésticos
ENQUADRAMENTO PIA 2024 DA BACIA DO RIO DAS VELHAS	
00	Elaboração de Projetos de Saneamento Rural (Lote 2)
Categoria: 92,5% - Investimento	

AGOSTO/2024





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	20
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	21
3. ÁREAS DE ATUAÇÃO	23
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	26
5. DEFINIÇÃO DO OBJETO	26
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	27
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	28
8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	28
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	29
10. FISCALIZAÇÃO	29
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	31
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	32
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	37
14. OBRIGAÇÕES	37
15. APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	39
E DIRETRIZES BÁSICAS	39
APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO	39
APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	39
APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	39





1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de água, sendo que a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para dois Comitês estaduais mineiros, CBH Pará (SF2), CBH Paraopeba (SF3), CBH Velhas (SF5) e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, contrato nº. 001/2022/IGAM/VELHAS.
- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Portaria IGAM nº 39, de 25 de outubro de 2022, que estabelece as normas relativas aos procedimentos de contratação de prestação de serviços, execução de obras, aquisição de bens, e locação com o emprego de recursos públicos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no âmbito das entidades equiparadas a Agência de Bacia

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 19/02/2024.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 19/02/2014.





Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. No dia 10 de dezembro de 2021, o CBHSF por meio da Deliberação nº 130/2021 aprovou a matriz de eficiência da gestão válida para o período 2021 a 2025. Conforme o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 028/ANA/2020, a Agência Peixe Vivo deveria propor ao CBHSF uma matriz de prioridade contendo ações e tarefas a serem realizadas no período de 2022 até 2025. Esta Deliberação CBHSF está disponível no seguinte endereço: <https://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2021/12/DELIBERACAO-CBHSF-No-130-2021-Matriz-de-eficiencia-2022-2025.pdf>
- 2.2. A matriz de eficiência da gestão aprovada pelo CBHSF possui ao todo 03 (três) ações prioritárias elencadas no PAP 2021-2025 e que, por sua vez, são subdivididas em etapas em que a Agência Peixe Vivo deverá comprovar a realização destas dentro de cada exercício do PAP, nas condições aprovadas nesta matriz.
- 2.3. Uma das ações elencadas na matriz de eficiência da gestão aprovada conforme a Deliberação nº 130/2021 é a ação 03 - "Implementação de Programa de Saneamento Rural", vinculada à seguinte ação do PAP 2021-2025: 2.1.2 - Recuperação da qualidade da água. A meta desta ação é instalar unidades de tratamento domiciliares (individuais) na zona rural da bacia do rio São Francisco em pelo menos 10 (dez) localidades ou comunidades.
- 2.4. A seguir é demonstrada a ficha da ação 03 da matriz de eficiência da gestão supracitada.

AÇÃO 03: Implementação de Programa de Saneamento Rural						
Descrição da meta: instalar unidades de tratamento de efluentes domiciliares na zona rural da bacia do rio São Francisco em pelo menos 10 (dez) comunidades ou localidades						
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DO PAP 2021-2025:				2.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos		
ORDEM	ENTREGAS/ETAPAS	ITENS COMPROBATÓRIOS EM CADA ENTREGA	Metas (% de avanço físico acumulado)			
			2022	2023	2024	2025
			10%	40%	70%	100%
1	Desenvolvimento do Manual Operativo do Programa de Saneamento Rural	Manual Operativo publicado	X	-	-	-
2	Publicação de procedimento de manifestação de interesse para seleção das comunidades rurais a serem beneficiadas, contendo os critérios de seleção	Procedimento de manifestação de interesse publicado	X	-	-	-
3	Seleção de comunidades rurais para a implantação das unidades de tratamento domiciliar	Resolução da DIREC	X	-	-	-
4	Publicação de ato convocatório para elaboração dos projetos básicos e executivos	Ato Convocatório	-	X	-	-
5	Contratação de empresa desenvolvedora de projetos de individuais de tratamento de efluentes	Contrato e Ordem de Serviço assinada	-	X	-	-

- 2.5. Por sua vez, o CBH Rio das Velhas optou por aderir ao Programa de Saneamento Rural lançado pelo Comitê de Bacia federal e assinou o Acordo de Cooperação Técnica, juntamente com a Agência Peixe Vivo no dia 17/03/2023, que tem como objeto, dentre outros o fomento ao desenvolvimento de ações conjuntas com foco na implementação dos seus respectivos planos de recursos hídricos, incluindo ações de saneamento básico.
- 2.6. Na sequência, como encaminhamento de um dos compromissos assumidos mediante Protocolo de Intenções supracitado,



o CBH Rio das Velhas publicou o Ofício Circular nº 006/2023, que trata da adesão do CBH Rio das Velhas ao Programa de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. A adesão ao Programa de Saneamento Rural vai possibilitar que o CBH Rio das Velhas atenda as demandas de comunidades rurais pertencentes à bacia do rio das Velhas que se inscreveram no Programa do Comitê federal, mas não foram contempladas.

2.7. O Ofício Circular 006/2023 do CBH Rio das Velhas será apresentado a seguir.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas
Rua dos Carijós, 244 - Sala 622 - Centro
Belo Horizonte - MG - 30120-060
(31) 3222 8350 - cbhvelhas@cbhvelhas.org.br
cbhvelhas.org.br

OFÍCIO CIRCULAR CBH Rio das Velhas nº 006/2023

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (PDRH Rio das Velhas, 2016), por meio do seu Orçamento Estratégico, estabelece a necessidade de investimentos direcionados à melhoria da qualidade da água no rio principal e afluentes do rio das Velhas até o ano de 2032;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Saneamento Rural (PNSR, 2019) evidenciou a necessidade de investimentos expressivos em tratamento de efluentes domésticos a fim de melhorar os indicadores sanitários na zona rural em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a publicação, no ano de 2022, do Programa de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas), por meio deste Ofício Circular, torna pública a sua intenção de adesão ao Programa de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, naquilo que couber ao território da bacia hidrográfica do rio das Velhas.

As demandas provenientes da bacia hidrográfica do rio das Velhas, que se inscreveram no Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2022 e que não disponham de recursos financeiros suficientes para o seu atendimento poderão ser atendidas com recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas.

Os investimentos ficarão limitados a 01 (uma) localidade rural por município inscrito no Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2022 e limitados a 03 (três) localidades financiadas por ano na bacia hidrográfica do rio das Velhas.

A Entidade Equiparada (Agência Peixe Vivo), quando proceder a contratação da elaboração dos projetos e execução dos mesmos, deverá observar a ordem de classificação estabelecida no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2022, disponível no seguinte link:
<https://cbhsaofrancisco.org.br/documentacao/procedimentos-de-manifestacao-de-interesse-projetos/>

Na tabela a seguir é apresentada a ordem dos investimentos e das respectivas demandas de saneamento rural a serem atendidas pela Agência Peixe Vivo:



**Comitê da Bacia
Hidrográfica
do Rio das Velhas**

Rua dos Carijós, 244 - Sala 622 - Centro
Belo Horizonte - MG - 30120-060
(31) 3222 8350 - cbhvelhas@cbhvelhas.org.br
cbhvelhas.org.br

Posição	Nº inscrição	Estado	Município	Localidade
1ª	A-033	MG	Jaboticatubas	São José da Serra
2ª	A-010	MG	Congonhas do Norte	Lagoa
3ª	A-026	MG	Diamantina	Batatal
4ª	A-011	MG	Funilândia	Tronqueiras
5ª	A-041	MG	Jequitibá	Doutor Campolina
6ª	A-018	MG	Morro da Garça	Riachinho
7ª	A-036	MG	Ouro Preto	Engenho D'água
8ª	A-037	MG	Baldim	João da Costa

Os municípios eventualmente inadimplentes em relação a pagamentos pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio das Velhas não poderão ser contemplados com investimentos em saneamento rural no âmbito deste Ofício Circular.

Este Ofício Circular deverá ser levado ao conhecimento dos membros do CBH Rio das Velhas, Subcomitês de Bacia Hidrográfica (SCBH), dos municípios proponentes e comunidades contempladas e Entidade Equiparada (Agência Peixe Vivo).

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023.

Poliana Aparecida Valgas de Carvalho Neiva
Presidenta do CBH Rio das Velhas

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 3.1. Será objeto deste termo de referência a realização de levantamentos que incluem o cadastro e elaboração de projetos básico/executivo de engenharia em 04 (quatro) localidades rurais dos municípios de Funilândia (localidade de Tronqueiras), Jequitibá (localidade de Doutor Campolina), Morro da Garça (localidade de Riachinho) e Baldim (localidade de João da Costa) no estado de Minas Gerais.
- 3.2. Na Tabela 1 é apresentada a lista dos municípios, localidades rurais e as respectivas localizações de referência aproximadas destas localidades rurais.



Tabela 1 - Lista de comunidades contempladas e objeto da contratação

Município	Localidade	Número estimado de propriedades	Área da comunidade (ha)	Coordenadas de referência	
				Latitude	Longitude
Funilândia	Tronqueiras	20	178,61	19°20'16,96"S	44° 01'10,58"O
Jequitibá	Doutor Campolina	115	83,75	19°18'37,26"S	44° 0'11,29"O
Morro da Garça	Riachinho	45	2.293,61	18°40'7,00"S	44°43'57,54"O
Baldirim	João da Costa	40	21,04	19°16'6,63"S	43°58'51,91"O

3.3. Nas Figuras 1, 2, 3 e 4 são apresentados os mapas temáticos que indicam a localização das comunidades contempladas.

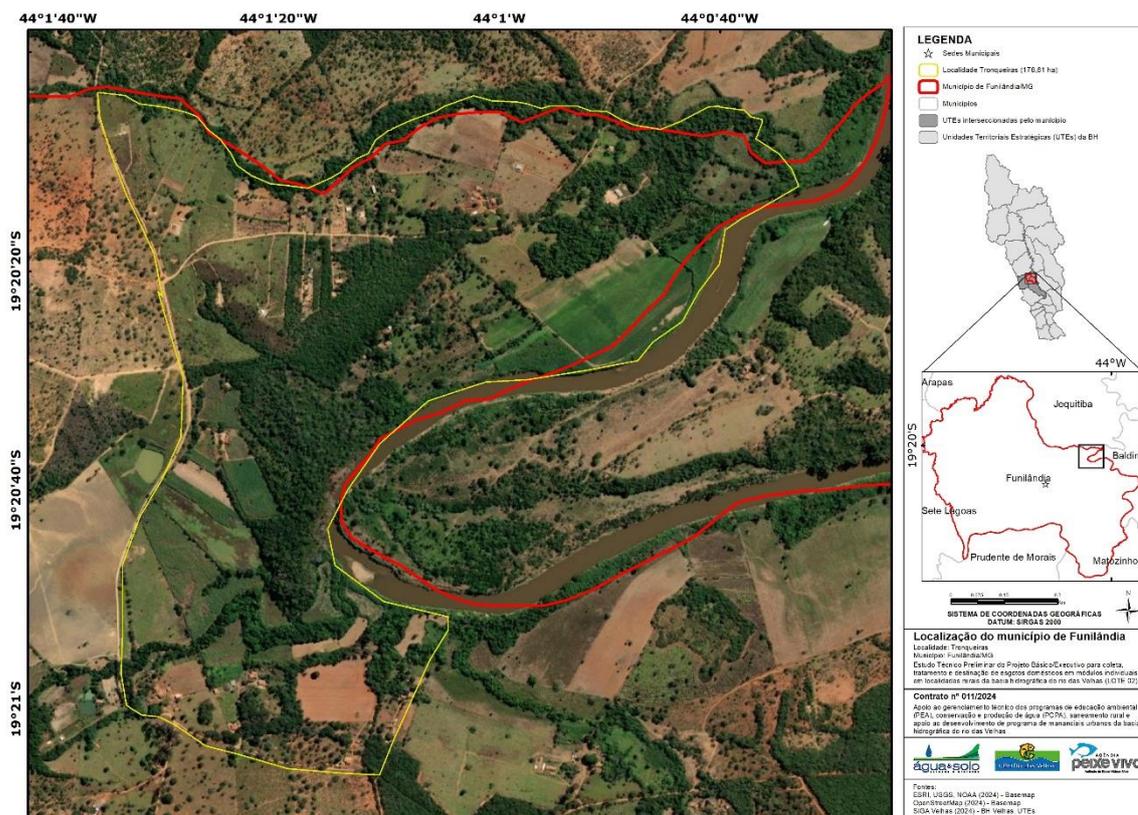


Figura 1 – Comunidade Tronqueiras no município de Funilândia/MG.

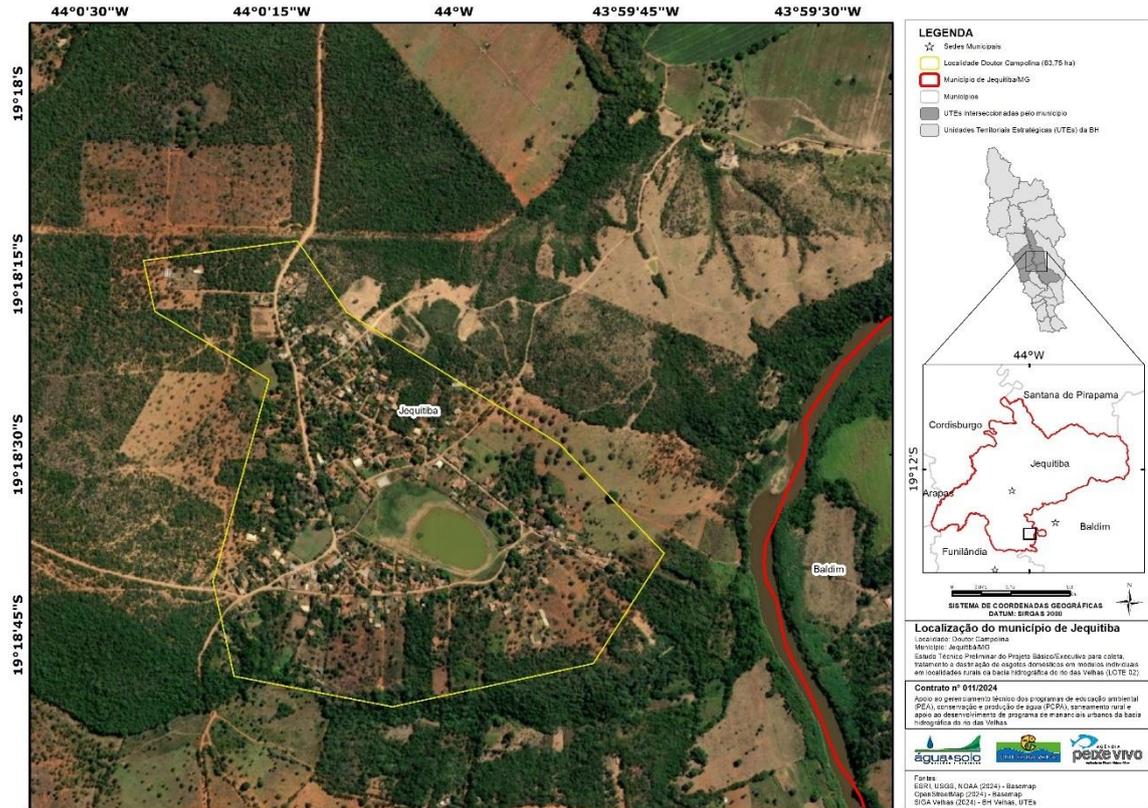


Figura 2 – Comunidade Doutor Campolina no município de Jequitibá/MG.

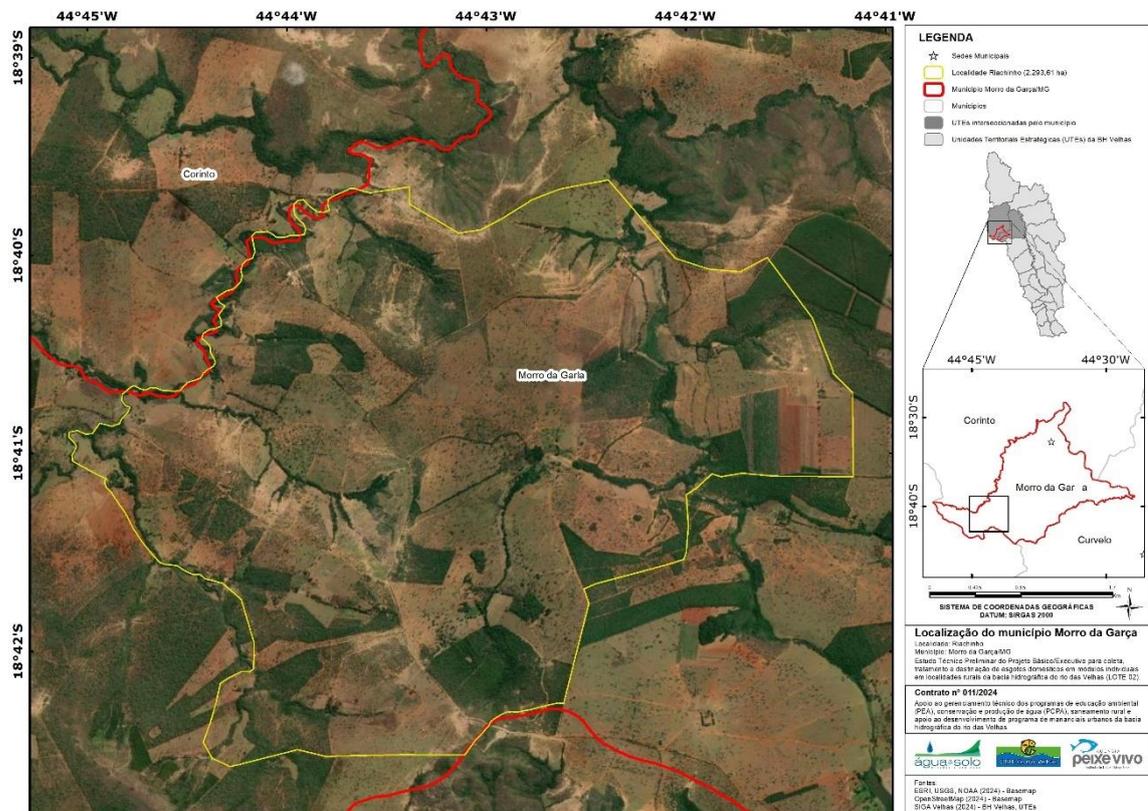


Figura 3 – Comunidade Riachinho no município de Morro da Garça/MG.

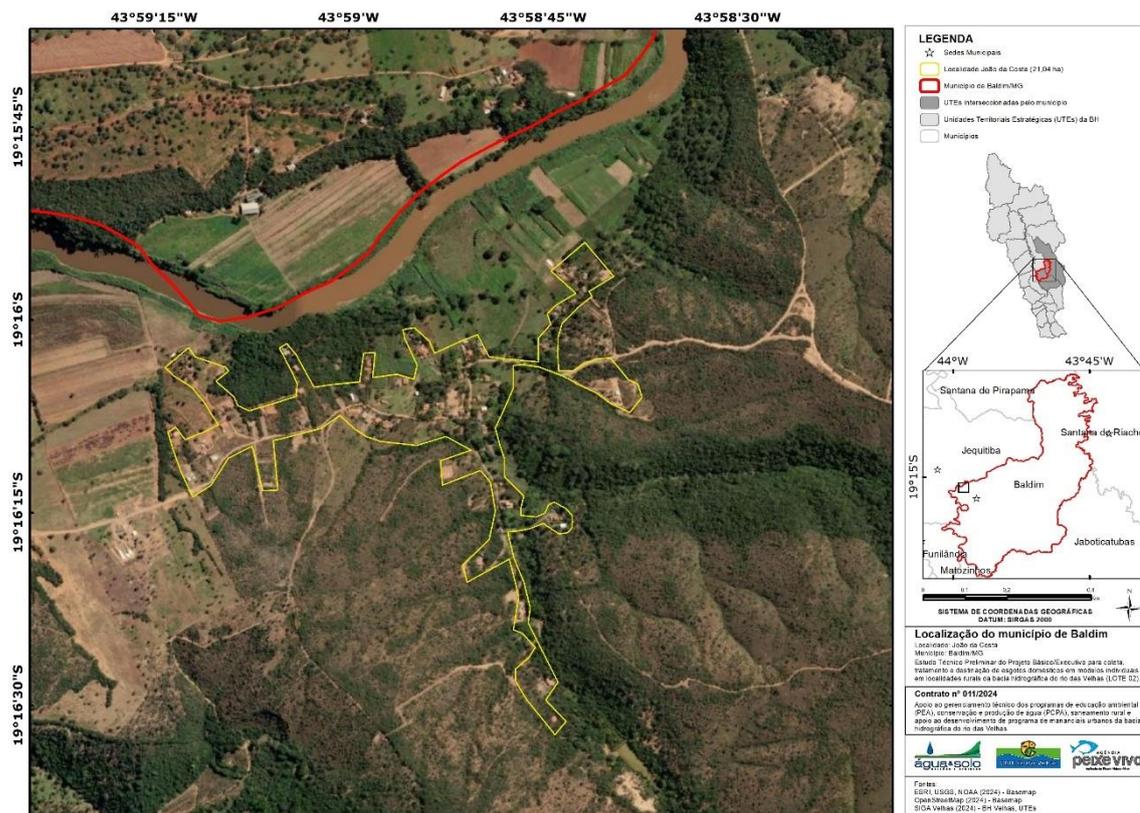


Figura 4 – Comunidade João da Costa no município de Baldim/MG.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

- 5.1.1. O objeto do contrato possui natureza de serviço comum de engenharia, sendo composto por serviços de elaboração de Projetos Executivos de sistemas individuais de tratamento de efluentes domésticos em 4 comunidades na bacia hidrográfica do Rio das Velhas.

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.2.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram realizadas visitas de reconhecimento aos 4 municípios contemplados, nas quais pôde-se levantar informações pertinentes à avaliação da contratação de projeto executivo para sistemas individuais de saneamento rural. As principais informações coletadas estão relacionadas aos sistemas de tratamento de esgoto instalados nas residências, ao número de residências a serem contempladas com o projeto e às limitações técnicas para a execução de alguma alternativa tecnológica como nível do lençol freático e condições do terreno.
- 5.2.2. As visitas foram realizadas em junho de 2024. O detalhamento das visitas realizadas pode ser consultado no Estudo Técnico Preliminar.



5.2.3. Finalizadas as visitas técnicas, concluiu-se que as localidades selecionadas estão aderentes à contratação de projeto executivo para melhoria dos sistemas de saneamento rural. Porém, o diagnóstico das propriedades em detalhe será fundamental para garantir a escolha adequada das tecnologias de tratamento de efluentes domésticos a serem projetadas para instalação em cada localidade.

5.2.4. Após finalizada a elaboração dos projetos executivos, escopo deste termo de referência, será necessário contratar a execução das obras para instalação das alternativas tecnológicas selecionadas para coleta, tratamento e destinação de esgotos domésticos das propriedades aderentes ao projeto.

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.3.1. De acordo com as necessidades técnicas identificadas, e com os objetivos previamente considerados, foram quantificados as atividades e os serviços a serem executados, conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

5.3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar: “PROJETO EXECUTIVO PARA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS EM LOCALIDADES RURAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS (LOTE 02).” nos termos do APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.4. PRAZO DO CONTRATO

5.4.1. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 9 (nove) meses, sendo 7 (sete) meses para execução dos serviços a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto

6.2. GARANTIA

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, por se tratar de contratação de consultoria.

6.3. VISITA TÉCNICA

6.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.3.2. As concorrentes interessadas poderão realizar visita técnica ao local em que será executado os serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As concorrentes não poderão alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato, condição ou peculiaridade inerente à natureza dos trabalhos.





7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.2. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;
- 7.1.3. Os serviços devem ser prestados em observância das especificações contidas no APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Deverão ser seguidas todas as condicionantes e legislações aplicáveis.
- 7.1.4. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.2. GARANTIA

- 7.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O objeto do contrato será recebido:
- 8.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 8.1.2. **Definitivamente**, por funcionário da Agência Peixe Vivo, designada pela Diretoria Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 8.3. O recebimento **provisório** ou **definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.
- 8.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 8.6. O **termo de encerramento do contrato** será procedido de parecer técnico do representante da Agência Peixe Vivo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que certifique que os bens ou serviços ou obras adquiridas foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o Termo de Referência, após eventual decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Deverá ser anexado o termo de recebimento definitivo como parte integrante do mesmo, além do parecer técnico que atesta os





resultados da avaliação das condições preliminares para a certificação da conformidade com o Termo de Referência.

- 8.7. A depender da complexidade, a Contratante poderá designar uma comissão nomeada pela Diretoria Geral para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Portaria IGAM nº. 39, de 2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. A Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratação.
- 10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua





responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

- 10.2.7.A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Contratante e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e legislação vigente; Poderá ser realizada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização, conforme legislação vigente.
- 10.2.8.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2.9.Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 10.2.10. A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 10.2.11. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 10.2.12. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.3.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.3.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4. GESTOR DO CONTRATO

- 10.4.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.
- 10.4.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





10.4.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.

10.4.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso

10.4.6.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

10.5.1.A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>

10.5.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes_APV.pdf

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A aprovação dos produtos/medições deverá observar os percentuais e os itens discriminados no cronograma físico-financeiro presente no APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO neste termo de referência;

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos respectivos Parecer(es) Conclusivo(s) estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante a autorização emitida pela Agência Peixe Vivo, após entrega dos Produtos já devidamente aprovados e apresentação do Recibo correspondente, além de documentação relativa à quitação de taxas e impostos, quando couber.

11.3. A proposta financeira do(s) Concorrente(s) deverá abarcar todos os demais custos decorrentes de equipamentos, aquisição de material de escritório e informática, dentre outros não citados neste termo de referência.

11.4. A participação nas reuniões e consultas públicas e os Pareceres Parciais NÃO serão objeto de remuneração específica, sendo seus valores já computados no pagamento dos Pareceres Conclusivos.

11.5. Para fins de aprovação de pagamento, não serão admitidas majorações ou reduções dos valores dos itens presentes no cronograma físico-financeiro, como também não serão admitidos valores referenciais diferentes daqueles apresentados no cronograma físico-financeiro para o pagamento dos itens passíveis de medição deste termo de referência, mesmo se a contratada apresentar documento que comprove um custo diferente do estipulado no Ato Convocatório;

11.6. Os pagamentos serão efetuados considerando-se a validade da ordem de serviço, anteriormente apresentada. Não serão admitidos valores em discordância daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;

11.7. A não aprovação do produto dentro do período designado no cronograma físico-financeiro do TDR caracteriza inadimplência da Contratada, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender o TDR, por solicitação da equipe técnica da





APV, responsável pela fiscalização do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1. A proponente deverá estar registrada no Sistema CREA/CONFEA ou CAU. E estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar as obras e serviços tipificados neste Termo de Referência.
- 12.1.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que tenha executado ou execute serviços de natureza similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às definidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnicas – RRT.
- a. Para fins de comprovação, entende-se que os serviços de natureza similar são:
- elaboração de projetos executivo para sistema de esgotamento sanitário em ambientes rurais, com pelo menos 20% do quantitativo de propriedades apresentado no Termo de Referência;
 - O serviço solicitado neste edital consiste na contratação de consultoria especializada para elaboração de projetos executivos para sistema de esgotamento sanitário em ambientes rurais, logo, soluções devem ser propostas adequadas, dependendo do perfil de cada família cadastrada. Neste sentido, os atestados solicitados têm a finalidade de comprovar que a empresa participante da licitação possui a experiência e competência necessárias para cumprir o objeto especificado no edital.

12.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 12.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade CONCORRÊNCIA., sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo TÉCNICA E PREÇO.
- 12.2.2. O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO e será vencedor o participante que alcançar a MAIOR PONTUAÇÃO, levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula: $MP = [(IT \times 0,7) + (IP \times 0,3)]$
Onde:
IT (índice técnico) = pontuação técnica média (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pela concorrente;
IP (índice de preço) = valor da proposta de menor preço dividido pelo valor da proposta do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00.
- 12.2.3. A justificativa para a necessidade de lançar mão de critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas é a mesa apresentada no item 12.1.3 deste documento.

12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA

- 12.3.1. A Concorrente deverá dispor de uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela Contratada deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com as etapas previstas.
- 12.3.2. As propostas técnicas são essenciais para que o Contratante possa avaliar a capacidade técnica de um Proponente frente aos desafios existentes dentro do contexto de execução de um serviço de natureza técnica e especializada. Alguns itens são obrigatórios para a apresentação das propostas técnicas, a saber:
- 12.3.2.1. Plano de trabalho e Metodologia proposta: é um relatório que demonstra a pormenorização das etapas a serem





desenvolvidas pela proponente para a execução satisfatória dos serviços a serem contratados. Mais do que isso, a proponente deve ser capaz de demonstrar a capacidade organizacional e gerencial da sua equipe, correlacionando a alocação de cada recurso disponível e proposto para a realização das diversas tarefas. Incluindo, a demonstração de conhecimentos técnicos e o domínio na utilização de métodos e técnicas por parte da Proponente. Deverão ser apresentadas, descritas e justificadas as estratégias para a execução dos serviços, de forma concisa e objetiva, não significando, entretanto, uma modificação no escopo dos serviços e cronograma físico-financeiro estabelecido neste termo de referência.

12.3.2.2. O Plano de trabalho e a Metodologia proposta deverão ser elaborados em no máximo 20 páginas (ou 10 folhas frente e verso) no formato de papel A4, com a fonte Arial tamanho 11. Caso ocorra excedente no número ou no tamanho de páginas, a proponente será punida com perda de 10% da pontuação definida para esse quesito. Serão avaliados minimamente os 5 (cinco) subcritérios para "Plano de Trabalho e Metodologia Proposta", sendo atribuídos até 4 (quatro) pontos para cada um, quando atendidos de forma satisfatória:

- I. Identificação e quantificação dos profissionais da equipe chave e/ou apoio alocados segundo distribuição de funções e compatível com o cronograma executivo; é necessário apresentar cronograma com a distribuição temporal das funções;
- II. Identificação e quantificação dos recursos materiais e infraestrutura a serem alocados segundo as tarefas programadas e compatíveis com o cronograma executivo; é necessário apresentar cronograma com a distribuição temporal dos recursos;
- III. Detalhamento das estratégias, segundo o planejamento logístico para atendimento às demandas do Termo de Referência do Ato Convocatório; é necessário abordar as estratégias para a elaboração dos produtos preliminares e a sua interdependência com os produtos;
- IV. Identificação coerente de possíveis dificuldades encontradas para a elaboração dos Projetos e dissertação satisfatória de estratégias para a superação delas (conhecimento do problema); é necessário fazer referência à legislação de aprovação de projetos legais dos municípios;
- V. Apresentar os arcabouços técnicos que pretende utilizar para executar os serviços. É esperada a demonstração de conhecimentos técnicos com maior profundidade e o domínio na utilização de métodos e técnicas por parte da Proponente.

12.3.2.3. Conhecimento do problema: relatório em que a Proponente demonstra seus conhecimentos específicos no âmbito do serviço de saneamento rural a ser executado.

12.3.2.4. O conhecimento do problema deverá ser elaborado em no máximo 20 páginas (ou 10 folhas frente e verso) no formato de papel A4, com a fonte Arial tamanho 11. Caso ocorra excedente no número ou no tamanho de páginas, a proponente será punida com perda de 10% da pontuação definida para esse quesito. Serão avaliados minimamente os seguintes subcritérios para "Conhecimento do problema", sendo atribuídos 03 (três) pontos para cada um, quando atendidos de forma satisfatória:

- a) Situação sanitária diagnosticada, de forma resumida, nos municípios contemplados objeto deste Ato Convocatório;
- b) Índices e metas sanitárias de longo prazo, no âmbito do esgotamento sanitário em áreas rurais do estado de Minas Gerais;
- c) Métodos e técnicas de abordagem adequados para cadastro de famílias com suporte da mobilização social;
- d) Demonstração de conhecimentos técnicos relacionados aos processos de tratamento biológico de esgoto sanitário;
- e) Conhecimento técnicos para tomada de decisão quanto à seleção da melhor seleção para soluções para tratamento de esgotamento sanitário na área rural.

12.3.3. A seguir é apresentada a Tabela 2 contendo os critérios de Avaliação e Pontuação.

Tabela 2 – Critérios de Avaliação e Pontuação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO		Mínimo de pontos para habilitar	Pontos máximos
A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação, a ser dada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas.			
i	Plano de Trabalho e Metodologia Proposta		15





CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação, a ser dada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas.		Mínimo de pontos para habilitar	Pontos máximos
	Formulário 1 - Plano de Trabalho e Metodologia Proposta Atendimento a 5 subcritérios: 15 pontos Atendimento a 4 subcritérios: 12 pontos Atendimento a 3 subcritérios: 9 pontos Atendimento a 2 subcritérios: 6 pontos Atendimento a 1 subcritério: 3 pontos [máximo de 20 (vinte) páginas]	9	15
	Conhecimento do Problema		
	Formulário 2 - Conhecimento do Problema Atendimento a 5 subcritérios: 15 pontos Atendimento a 4 subcritérios: 12 pontos Atendimento a 3 subcritérios: 9 pontos Atendimento a 2 subcritérios: 6 pontos Atendimento a 1 subcritério: 3 pontos [máximo de 20 (vinte) páginas]	9	15
	Qualificação da Equipe Chave		
ii	Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas Formulário 4 - Currículo da Equipe Chave Proposta Formulário 5 - Atestados de capacidade técnica A experiência profissional dos membros da equipe chave deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelas entidades profissionais competentes, quando couber., nos quais a atividade exercida pelo profissional avaliado deverá estar discriminada. Somente serão considerados os Atestados que constarem a descrição e o período das atividades desenvolvidas pelo Profissional. Atestados com equipe genérica, sem indicar qual função o profissional exerceu no contrato, não serão aceitos.		70
	a		
b	Engenheiro ou Arquiteto de Campo 01 - com formação superior e registro válido em Conselho de Classe correspondente para a realização de levantamentos de campo a fim de subsidiar o dimensionamento dos sistemas individuais de esgotamento sanitário. Deverá comprovar experiência em elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, por meio de atestados de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico (CAT). 2 (dois) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	6	10
c	Engenheiro ou Arquiteto de Campo 02 - com formação superior e registro válido em Conselho de Classe correspondente para a realização de levantamentos de campo a fim de subsidiar o dimensionamento dos sistemas individuais de esgotamento sanitário. Deverá comprovar experiência em elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, por meio de atestados de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico (CAT). 2 (dois) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	6	10
d	Arquiteto ou Engenheiro orçamentista - com formação superior e registro válido em Conselho de Classe correspondente para elaboração de peças orçamentárias dos projetos de sistemas individuais de esgotamento sanitário, com experiência comprovada na elaboração de peças orçamentárias no segmento de saneamento	6	10





CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação, a ser dada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas.		Mínimo de pontos para habilitar	Pontos máximos
	básico ou construção civil. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico (CAT). 2 (dois) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.		
e	Profissional de campo 01 - com formação técnica ou superior para dar apoio aos levantamentos de campo. Esse profissional deverá comprovar experiência em "trabalhos de campo". A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. 2 (dois) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	6	10
f	Profissional de campo 02 - com formação técnica ou superior para dar apoio aos levantamentos de campo. Esse profissional deverá comprovar experiência em "trabalhos de campo". A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. 2 (dois) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	6	10
TOTAL			100

12.3.3.1. Somente serão classificadas as propostas técnicas que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

12.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.4.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.4.2. O concorrente deverá apresentar planilha que contenha o preço global, cronograma físico financeiro adequado ao valor de sua proposta, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Agência Peixe Vivo.

12.4.3. As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

12.4.4. Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,3 (zero vírgula três)**.

12.4.5. A Comissão de Seleção e Julgamento declarará o resultado da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

12.5.1. A Contratada deverá dispor de uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela Contratada deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com as etapas previstas;

12.5.2. Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência, requer-se a apresentação de





uma equipe técnica com as seguintes qualificações:

12.5.3. EQUIPE CHAVE:

- a) 01 (um) Coordenador, com formação em Engenharia ou Arquitetura para execução das obras / serviços que deverá comprovar experiência em saneamento rural, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência.
- b) 02 (dois) Engenheiro ou Arquiteto de Campo, com formação em Engenharia ou áreas afins para execução das obras / serviços que deverá comprovar experiência em trabalhos de campo, saneamento rural, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência.
- c) 02 (dois) Profissional de Campo, com formação em Nível técnico ou superior para execução das obras / serviços que deverá comprovar experiência em atividades de campo, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência.
- d) 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto Orçamentista, com formação em Engenharia ou áreas afins para execução das obras / serviços que deverá comprovar experiência em orçamentação, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência;

12.5.4. Todos os profissionais da Equipe Chave deverão possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe Profissional no momento de apresentação da sua proposta.

12.5.5. Quando o cargo exigido não possuir Conselho de Classe a experiência profissional poderá ser comprovada por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.

12.5.6. Qualquer pedido de alteração deverá ser formalizado e justificado pela Contratada dentro do período de vigência do Contrato e logo após a verificação da necessidade de substituição do profissional. Pedidos encaminhados após o término do Contrato não serão aceitos.

12.5.7. Apresentando-se a necessidade de alteração de profissional inicialmente alocado no projeto, para a equipe técnica habilitada, a Contratada deverá formalizar o pedido por meio de Ofício encaminhado ao fiscal do Contrato designado pela Agência Peixe Vivo, indicando um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica igual ou superior ao profissional substituído, desde que respeitados os parâmetros exigidos. O pedido de substituição passará por análise da Agência Peixe Vivo que irá emitir parecer técnico, dispondo sobre a sua aprovação ou não.

12.5.8. EQUIPE DE APOIO:

12.5.8.1. A equipe de apoio não será considerada na avaliação das propostas técnicas e deverá ser apresentada após a assinatura de contrato:

- a) 01 (um) Especialista em Geoprocessamento, com formação em Engenharia ou áreas afins para execução dos serviços que deverá comprovar experiência em geoprocessamento, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência.
- b) 01 (um) Desenhista Cadista, com formação em Engenharia ou área afins para execução das obras / serviços que deverá comprovar experiência em desenhos técnicos, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência.
- c) 02 (dois) Mobilizadores Sociais, com formação em Área correlata à mobilização para execução das obras / serviços que deverá comprovar experiência em mobilização social, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência.

12.6. REGIME DE EXECUÇÃO

12.6.1. O regime de execução do contrato será empreitada a preço global.

12.6.2. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL

12.6.2.1. O Atestado de Capacidade Técnica é uma faculdade do Contratante. Caso o Contratante decida por sua





emissão, após solicitação do Contratado, no atestado de capacidade técnica constarão somente os profissionais cujos nomes forem incluídos na fase de habilitação técnica, como parte integrante da Equipe Residente e da Equipe de Apoio (engenheiro eletricista), respeitando as respectivas funções ou cargos para os quais os profissionais foram alocados. Acerca das atividades, serão atestadas somente aquelas discriminadas neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão apresentados no APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

13.2.1. O valor máximo global destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **R\$ 581.974,22 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2.2. **Observação:** Todos os valores do quantitativos, equipamentos, serviços e materiais que compõe o valor máximo para contratação do objeto, estão devidamente disponibilizados no **APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.3.1. O cronograma físico-financeiro deverá observar as seguintes definições, de acordo com o APÊNDICE VI – **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além disto deverá ser observado que: Os valores percentuais a serem pagos, após a conclusão parcial dos serviços, são coerentes aos valores parciais que compõem o valor global contratado, não podendo sofrer alterações em seus percentuais, que objetivem elevar ou reduzir os montantes previstos;

14. OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- b. Fornecer informações à Gerência de Projetos do Contratante, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- c. Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos Produtos em elaboração;
- d. Apoiar no registro de todas as reuniões e atividades no âmbito desta contratação, conforme solicitado neste TDR;
- e. Providenciar junto ao CREA/CAU, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) relativas às atividades previstas no escopo do projeto;
- f. Executar os serviços em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Projeto Executivo. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas forem omissas, deverão ser obedecidas às prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes;
- g. Notificar a Agência Peixe Vivo, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam colocar em risco a execução do presente





objeto;

- h. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante;
- i. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- j. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k. Possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- l. Cumprir todas as normas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, assegurando que o tratamento e processamento de dados se restrinjam ao mínimo necessário para a execução do contrato, evitando o compartilhamento de informações não essenciais ou que não tenham o consentimento do titular, sempre observando a finalidade específica do tratamento e necessidade e adequação dos dados coletados e adotar medidas apropriadas para garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais de todos os envolvidos no âmbito da prestação dos serviços.
- m. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2027 - LGPD conforme regulamentações da Agência Peixe Vivo, bem como estar plenamente ciente da Política de Privacidade da entidade e comprometer-se a respeitá-la em todas as operações e atividades relacionadas ao contrato.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar documentos e informações úteis à execução dos serviços contratados, conforme especificado neste termo de referência;
- b. Realizar os pagamentos, conforme estipulado no Termo de Referência e Cláusulas Contratuais pertinentes;
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Aprovar tecnicamente os pareceres entregues;
- e. Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado neste TDR e Cláusulas Contratuais pertinentes.
- f. Realizar a fiscalização dos serviços executados;
- g. Realizar os pagamentos relativos aos serviços parciais executados e aprovados, conforme estipulado neste termo de referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2024.

Assinatura: _____
Nome: Guilherme Silva





15. APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS

Link de acesso ao Estudo Técnico Preliminar: [Estudo Técnico Preliminar.pdf](#)

Link de acesso às especificações técnicas e diretrizes básicas: [Especificações Técnicas.pdf](#)

APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO

Link de acesso à Planilha de Quantitativos do Objeto: [Planilha de Quantidades.pdf](#)

APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Link de acesso para Planilha Orçamentária: [Planilha_orçamentária](#)

APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Link de acesso para Cronograma Físico-Financeiro: [Cronograma físico-financeiro.pdf](#)

